



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 09/2026

COXIM-MS, 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação funcional definitiva da servidora pública efetiva **EDNA CARLA DE OLIVEIRA CAMPOSANO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 331/2025-PMC-RH**, por meio do qual foi encaminhado o requerimento formal de readaptação funcional apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico **PJMC nº 111/2025**, que opina pela possibilidade e legalidade da readaptação funcional pleiteada;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **EDNA CARLA DE OLIVEIRA CAMPOSANO**, ocupante de cargo efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, no qual solicita readaptação para o exercício de funções de natureza administrativa;

CONSIDERANDO as manifestações técnicas da Douta Procuradoria Jurídica do Município, que reconhecem a existência de amparo legal para a concessão da readaptação, nos termos da legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica **READAPTADA**, em caráter administrativo, a servidora **EDNA CARLA DE OLIVEIRA CAMPOSANO**, matrícula nº **48996/1**, para o exercício de funções de natureza administrativa, conforme recomendação constante no Parecer Jurídico **PJMC nº 111/2025**.

Art. 2º A readaptação concedida fundamenta-se no artigo 33 da **Lei Complementar nº 066/2005** do Município de Coxim, que dispõe que *“readaptação é a investidura em cargo compatível com a capacidade física ou mental do servidor estável, verificada por junta médica oficial”*, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º A readaptação de que trata este Decreto produzirá efeitos **a partir da data de sua publicação**, permanecendo vigente enquanto subsistirem as condições que lhe deram causa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 4º A readaptação poderá ser **revista ou revogada a qualquer tempo**, mediante nova avaliação por junta médica oficial, reavaliação funcional ou em decorrência de superveniência de ato administrativo ou decisão judicial que altere os fundamentos deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim/MS, 05 de janeiro de 2026.

EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal
Coxim/MS